EDITAL N° 21/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2213/2023

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal deste município, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278 centro no dia 3 de abril de 2023, às 08:00 horas.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico http//www.vistaalegredoalto.sp.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto n° 2.152, de 06 de junho de 2.006, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal Luis Antonio Fiorani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n° 10/2023 do tipo **Menor Preço por lote**, abrigada nos autos do processo administrativo n° 2213/2023 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

a) Anexo I – Proposta da empresa/Especificações do objeto;
b) Anexo II – Descrição dos projetos;
c) Anexo III - Decreto Municipal n° 2.153, de 06/06/2006;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo;

e) Anexo V - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
f) Anexo VI - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa, e,
g) Anexo VII - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do fax (16) 3277.8300, imediatamente após a eventual retirada do Edital via *internet*.

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob n°:
01040427.012.0008.2036.3.3.90.39.0.01.00.110.000 Recurso do Tesouro Municipal

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão a **"Contratação de empresa para ministrar e monitorar aulas de capacitação esportiva em 9 modalidades (Atletismo, Basquete, Futebol de Campo, Futsal, Dança, Handebol, Karatê, Natação e Vôlei) em um período de 20 (Vinte) meses"**, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais para a prestação de serviços, conforme segue:
a) Atletismo, Basquete, Futsal, Handebol, Natação e Vôlei: para desenvolver essas modalidades deverá ser disponibilizado 6 (seis) profissionais com formação em Educação Física.
b) Futebol de Campo: para desenvolver essa modalidade será necessário 2 (dois) profissionais com formação em Educação Física.
c) Karatê: para desenvolver essa modalidade será necessário 1 (um) profissional com formação em Educação Física, e/ou com formação específica em Karatê.
d) Dança: para desenvolver essa modalidade será necessário 1 (um) profissional com formação em Educação Física, e/ou com formação específica em Dança.
Todos os profissionais a serem disponibilizados deverão possuir registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF

(exceto para as modalidades de Karatê e Dança, onde os profissionais deverão apresentar cursos e diplomas específicos para essas modalidades).

1.3 O **Anexo II** detalha os projetos a serem desenvolvidos pela licitante a ser contratada com indicação de modalidades, carga horária, dias da semana e local de desenvolvimento dos mesmos.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;

b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública em geral por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1.**

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V,** e conforme o caso, a Declaração de opção pelo Sistema Simples Nacional conforme **Anexo VI** deste Edital.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão n°10/2023
Processo n° 2213/2023

Razão Social da empresa:
Envelope n° 2 - Habilitação
Pregão n° 10/2023
Processo n° 2213/2023

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

5.1 O **Anexo I – Planilha de Proposta Comercial,** descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as

informações que serão apresentadas como **Proposta**, podendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Caso a empresa opte por elaborar a **Proposta** em um documento próprio deverão estar consignados em sua Proposta os elementos básicos do **Anexo I**: nº do pregão, nº do processo, objeto, planilha orçamentária contendo item, quantidade, unidade, descrição, marca, valor unitário e valor total do lote; declarações do Anexo I e razão social do proponente, devidamente datado e assinado.

5.3 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.3.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone/fax e data;

5.3.2 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.3.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.3.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.3.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

5.3.6 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho.**

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do artigo 32, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

___(nome da empresa)___, CNPJ n° _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial n°10/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data _____ Assinatura _____ Nome e n° da identidade do representante legal

6.4 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei n° 9.854/99.

6.5 Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a)Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.7 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9 Aberto o envelope de "documentação", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.

6.10 A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.11 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.12 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *"sites"* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e conforme o caso, a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por

conseqüência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por lote**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 5 (cinco) minutos por lote, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das

propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.20 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.21 Da recusa do direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.22 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇAO E DA HOMOLOGAÇAO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, http// www.vistaalegredoalto.sp.gov.br.

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à

licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, assine o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

9.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.2 A adjudicatária deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

a) Comprovação de vinculo da empresa para com os profissionais a serem participantes das modalidades esportivas.

9.3 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

0.1 A Diretoria de Esportes e Turismo vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer de Vista Alegre do Alto, Unidade requisitante da presente licitação, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

10.2 A Pasta de Governo encarregada das obrigações de que trata o "caput" deste item, manterá apontamento de todas as atividades desenvolvidas que evidenciem os serviços realizados pelo contratado, e demais registros que entender importantes para atestar o cumprimento satisfatório do contrato.

10.3 No último dia útil de cada mês, a Secretaria de Esporte e Turismo, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, resumidamente, os serviços desenvolvidos por modalidade com indicação dos respectivos dias e horários, faltas e advertências expedidas, se houverem, e, a totalização dos serviços a serem pagos no mês.

10.4 O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal ou fatura emitida pela empresa prestadora, serão encaminhados, simultaneamente, ao Setor Contábil, até 2 (dois) dias antes da data limite para o pagamento da prestação, providencia esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na quarta-feira subsequente ao mês da prestação de serviço mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviço e Relatório de Execução dos Serviços.

11.1.1 Fica a empresa vencedora do presente certame obrigada a apresentar mensalmente, por ocasião da autorização de pagamento à mesma, a comprovação de recolhimento e demonstrativos necessários dos encargos sociais que incidirem nos profissionais a serem oferecidos pelos projetos.

11.2 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial, mediante cheque nominal.

11.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

11.4 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 11.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto n° 2.153, de 06 de junho de 2006.

12.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto n° 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico http//: www.vistaalegredoalto.sp.gov.br.

13.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município http//:www.vistaalegredoalto.sp.gov.br.

13.4 Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VII), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

13.6 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.7 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro distrital de Pirangi , Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 21 de março de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N° 10/2023
PROCESSO N° 2213/2023

OBJETO: "Contratação de empresa para ministrar e monitorar aulas de capacitação esportiva em 9 modalidades (Atletismo, Basquete, Dança, Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Natação, Vôlei e Karatê) em um período de 20 (Vinte) meses"

LOTE 1				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERÍODO/MÊS**	**R$ UNIT MÊS**	**R$ TOTAL**
1	Ministrar aulas e monitoramento de capacidade esportiva nas modalidades Atletismo, Basquete, Dança, Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Natação, Vôlei e Karatê.	20		
TOTAL DO LOTE 1				

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de PRESTAÇÃO dos serviços e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: **ENDEREÇO:** **CEP:** **FONE:** **FAX:** **EMAIL:**
DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO: **AGÊNCIA:** **Nº AGÊNCIA:** **FAVORECIDO:** **Nº CONTA CORRENTE:**

_____, _____ de _____ de 2.023.
(CIDADE)

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS

PREGÃO Nº 10/2023

PROCESSO N° 2213/2023

OBJETO: "Contratação de empresa para ministrar e monitorar aulas de capacitação esportiva em 9 modalidades (Atletismo, Basquete, Dança, Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Karatê, Natação e Vôlei) em um período de 20 (Vinte) meses"

1- Finalidade deste Projeto:

Os serviços prestados pelos profissionais especializados irão possibilitar o acesso às políticas públicas de cultura e esportes, atendendo à legislação vigente em nosso país, principalmente, ao que preceitua a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso, os Planos e Sistemas Nacionais de Cultura e de Esporte, implementando as diretrizes estabelecidas por esses documentos.

Desta forma há a necessidade de contratar uma empresa especializada que forneça profissionais qualificados para dar aulas e treinamentos de Atletismo, Basquete, Dança, Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Karatê, Natação e Vôlei, para alunos/atletas de ambos os sexos (masculino e feminino) de acordo com suas respectivas categorias e faixas etárias, inclusive os idosos e pessoas com necessidades especiais.

O esporte e a atividades física são excelentes oportunidades para a integração social, permitindo que pessoas de diferentes idades, raças, culturas e habilidades sejam capazes de trabalhar em equipe e se unir em torno de um objetivo comum.

A prática de esportes e atividade físicas desenvolve habilidades e capacidades importantes, como coordenação, equilíbrio, força, flexibilidade, potência, resistência muscular e a resistência cardiorrespiratória, além de melhorar as habilidades socioemocionais, como a liderança, resiliência, empatia e a solidariedade.

A ampliação deste Programa de Esportes, oferecerá novas opções de entretenimento saudável para a população, ajudando a combater o sedentarismo, a obesidade, e o estresse, e ajudando na integração social da população, consequentemente melhorando a qualidade de vida dos munícipes de Vista Alegre do Alto, tanto nos aspectos físicos, sociais e emocionais.

1.1 - Locais de Atendimento:

Estádio Municipal Jobes da Rocha de Vista Alegre do Alto.
Ginásio de Esporte Municipal de Vista Alegre do Alto.
Quadra Poliesportiva Municipal Center Park de Vista Alegre do Alto.
Centro Municipal de Fisioterapia e Hidroterapia de Vista Alegre do Alto.
Escola Municipal Irineu Julião

1.2- Capacidade de Atendimento:

- Atendimento aos participantes do sexo masculino e feminino em quatro categorias: infantil, juvenil, adulto, e terceira idade.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM INDICAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL E ATIVIDADE DO MESMO BEM COMO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO

Os serviços serão prestados pela empresa contratada como segue:

Profissional	Dias da Semana	Horário desejado do serviço	Local da prestação do serviço	Modalidade Esportiva	Público Beneficiário	Categorias	Carga Horária Semanal
Professor Atletismo	Segunda-feira à quinta-feira	15:00 às 20:00	Estádio Municipal Jobes da Rocha	Atletismo	Masculino e Feminino	Livre	20:00h
Professor Basquete	Segunda-feira à Sexta-feira	07:00 às 11:00	Ginásio de Esportes Municipal	Basquete	Masculino e Feminino	Sub – 11 Sub – 13 Sub – 15	20:00h
Professor Futebol de Campo (1)	Segunda-feira Quarta-feira Sexta-feira / Sábado	08:00 às 11:00 15:00 às 18:00 08:00 às 10:00	Estádio Municipal Jobes da Rocha	Futebol de Campo	Masculino	Sub – 11 Sub – 13 Sub – 15	20:00h
Professor Futebol de Campo (2)	Segunda-feira e Quarta-feira/ Terça-feira e Quinta-feira	18:00 às 20:00 07:00 às 11:00 16:00 às 20:00	Estádio Municipal Jobes da Rocha	Futebol de Campo	Masculino e Feminino	Sub – 06 Sub – 08 Sub – 10	20:00h
Professor Futsal	Segunda-feira Quarta-feira/ Sexta-feira	07:00 às 11:00 14:00 às 18:00 07:00 às 11:00	Quadra Poliesportiva Municipal Center Park	Futsal	Masculino e Feminino	Sub – 15 Sub – 17 Livre	20:00h
Professor Dança	Terça-feira e quinta-feira	17:00 às 22:00	Quadra Poliesportiva Municipal Center Park	Dança	Masculino e Feminino	Livre	10:00h
Professor Handebol	Terça-feira Quinta-feira/ Sexta-feira	07:00 às 11:00 14:00 às 18:00 14:00 às 18:00	Quadra Poliesportiva Municipal Center Park	Handebol	Masculino e Feminino	Livre	20:00h
Professor Karatê	Terça-feira e Quinta-feira/ Sexta-feira	18:00 às 22:00 18:00 às 20:00	Escola Municipal Irineu Julião	Karatê	Masculino e Feminino	Livre	10:00h
Professor Natação	Segunda-feira e Quarta-feira/ Sexta-feira	07:00 às 11:00 14:00 às 18:00 07:00 às 11:00	Centro Municipal de Fisioterapia e Hidroterapia	Natação	Masculino e Feminino	Sub – 10 Sub – 12 3ª Idade	20:00h
Professor Vôlei	Segunda-feira à quinta-feira/ Domingo	18:00 às 22:00 08:00 às 12:00	Ginásio de Esportes Municipal	Vôlei	Masculino e Feminino	Sub – 13 Sub – 17 Adulto 3ª Idade	20:00h

ANEXO III
DECRETO N° 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de l .994 e 27 de maio do l .998 ...

DECRETA:

Artigo 1° - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11° 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2° - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3° - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos l e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4° - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos porcento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1° - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ . 2° - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5° - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3° deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

Artigo 6°- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1° - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2° - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos l c II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7° - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8° - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9° - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.

ANEXO IV- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2023

***TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA ..... , TENDO POR OBJETIVO A* CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR E MONITORAR AULAS DE CAPACITAÇÃO ESPORTIVA, SENDO 9 MODALIDADES, NO PERÍODO DE 20 (VINTE MESES).**

No dia ..... do mês de ..... de 2023 na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na Rua _____, n° _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, a Sr. **xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente, **"CONTRATANTE",** e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., na ....., nº ....., Bairro ....., neste ato representada pelo seu(a) ....., o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º ..... e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº ....., e-mail ....., cargo ....., usuário do e-mail ....., daqui por diante doravante denominado(a) "**CONTRATADO(A)",** que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

1.1. - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **Processo Licitatório n° ...../2023, Pregão presencial n° ...../2023,** a "CONTRATADA" compromete-se à prestação de serviço para ministrar e monitorar aulas de capacitação esportiva, sendo 9 modalidades, no período de 20 (vinte meses).

1.2 A contratada irá desenvolver os seguintes serviços:

Profissional	Dias da Semana	Horário desejado do serviço	Local da prestação do serviço	Modalidade Esportiva	Público Beneficiário	Categorias	Carga Horária Semanal
Professor Atletismo	Segunda-feira à quinta-feira	15:00 às 20:00	Estádio Municipal Jobes da Rocha	Atletismo	Masculino e Feminino	Livre	20:00h
Professor Basquete	Segunda-feira à Sexta-feira	07:00 às 11:00	Ginásio de Esportes Municipal	Basquete	Masculino e Feminino	Sub – 11 Sub – 13 Sub – 15	20:00h

Professor Futebol de Campo (1)	Segunda-feira Quarta-feira Sexta-feira / Sábado	08:00 às 11:00 15:00 às 18:00 08:00 às 10:00	Estádio Municipal Jobes da Rocha	Futebol de Campo	Masculino	Sub – 11 Sub – 13 Sub – 15	20:00h
Professor Futebol de Campo (2)	Segunda-feira e Quarta-feira/ Terça-feira e Quinta-feira	18:00 às 20:00 07:00 às 11:00 16:00 às 20:00	Estádio Municipal Jobes da Rocha	Futebol de Campo	Masculino e Feminino	Sub – 06 Sub – 08 Sub – 10	20:00h
Professor Futsal	Segunda-feira Quarta-feira/ Sexta-feira	07:00 às 11:00 14:00 às 18:00 07:00 às 11:00	Quadra Poliesportiva Municipal Center Park	Futsal	Masculino e Feminino	Sub – 15 Sub – 17 Livre	20:00h
Professor Dança	Terça-feira e quinta-feira	17:00 às 22:00	Quadra Poliesportiva Municipal Center Park	Dança	Masculino e Feminino	Livre	10:00h
Professor Handebol	Terça-feira Quinta-feira/ Sexta-feira	07:00 às 11:00 14:00 às 18:00 14:00 às 18:00	Quadra Poliesportiva Municipal Center Park	Handebol	Masculino e Feminino	Livre	20:00h
Professor Karatê	Terça-feira e Quinta-feira/ Sexta-feira	18:00 às 22:00 18:00 às 20:00	Escola Municipal Irineu Julião	Karatê	Masculino e Feminino	Livre	10:00h
Professor Natação	Segunda-feira e Quarta-feira/ Sexta-feira	07:00 às 11:00 14:00 às 18:00 07:00 às 11:00	Centro Municipal de Fisioterapia e Hidroterapia	Natação	Masculino e Feminino	Sub – 10 Sub – 12 3ª Idade	20:00h
Professor Vôlei	Segunda-feira à quinta-feira/ Domingo	18:00 às 22:00 08:00 às 12:00	Ginásio de Esportes Municipal	Vôlei	Masculino e Feminino	Sub – 13 Sub – 17 Adulto 3ª Idade	20:00h

1.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todos os seus profissionais graduados em Educação Física, e com os seus respectivos registros no Conselho Regional de Educação Física (exceto para as modalidades de Karatê e Dança, onde os profissionais deverão apresentar cursos, diplomas e certificados comprovando a especificidade de acordo com as necessidades do CONTRATANTE).

- Todos os encargos trabalhistas que vierem a incidir sobre os serviços realizados pela empresa, serão de inteira responsabilidade da mesma;

- Em caso de quebra ou danos ao patrimônio público, que venham a causar prejuízo ao Município e sua população, provados esses serem efetuados pela CONTRATADA, fica essa responsável por ressarcir essas possíveis quebras ou danos.

- Os profissionais responsáveis por cada modalidade, devem acompanhar os atletas em aulas, treinamentos, e em todos os eventos que forem inscritos para participar, representando o Município de Vista Alegre do Alto, sem nenhum custo adicional, inclusive aos sábados, domingos e feriados, visto que a maior parte dessas competições se darão nos dias aqui mencionados.

- Os horários de trabalho serão definidos pela Secretaria de Esporte e Turismo, dentro da carga horária estipulada.
- O material fornecido para as aulas, e o local de trabalho de acordo com cada modalidade esportiva, será de responsabilidade do CONTRATANTE.
- Fica a encargo da CONTRATADA efetuar o pagamento aos profissionais.

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS E REAJUSTES:

2.1. - Pelos serviços prestados, a "Contratante" pagará a "Contratada" a importância mensal de R$ xxxxxxxx totalizando o valor de R$ ..... (.....) para o período de 20 (vinte) meses, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação como: tais como veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

2.2. - Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

2.3. - Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei federal nº 8.666/93 e legislação complementar, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA.

Cláusula 3ª – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Clausula 4ª – DO PAGAMENTO :

4.1 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

4.2. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente após a efetiva execução dos serviços realizados naquele mês, sendo pagos no mês subsequente a prestação do serviço na quarta-feira da semana subsequente da liquidação da nota fiscal.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

4.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

4.5. A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Clausula 5ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **20 (vinte) meses**, contados após assinatura do futuro termo de contrato, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

5.2 O presente contrato terá inicio no dia ..... de..... de ..... e findando-se em ..... de ..... de.....

Cláusula 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

6.1. - As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificada e codificada sob o seguinte n°:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1				MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA			
01				MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA			
01 04				SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR. E LAZER			
010404				Esportes, Turismo e lazer			
27				Desporto e Lazer			
27 812				Desporto Comunitário			
27 812 0008				GESTÃO DO ESPORTE E LAZER			
27 812 0008 2036 0000				Atividades desportivas e eventos			
208		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		40.719,55			139.280,45
					0,00			139.280,45
TOTAL ORÇAMENTARIO					180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
					40.719,55			139.280,45
					0,00			139.280,45
TOTAL GERAL					180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
					40.719,55			139.280,45
					0,00			139.280,45

6.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

6.3. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

Cláusula 7ª) – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 8ª) – DAS PENALIDADES:

8.1 O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato,

se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

8.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

8.3 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias.

8.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

8.4.1 pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;
8.4.2 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

8.4.3 pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
8.4.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a licitante vendedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Cláusula 9ª – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 – Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 – Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA 11ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

11.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 12ª – VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento ____ de _____ de 2023 e seus respectivos anexos.

Cláusula 13ª - DO FORO:

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 14ª – DO AMPARO LEGAL:

14.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Vista Alegre do Alto, _____ de _____ 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

_____ _____

_____ _____

CPF: _____ **CPF:** _____

ANEXOS RELATIVOS AO CONTRATO

Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO Marina Julião Robes

N° OAB: 227.348

E-mail: _____

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

N° OAB: 184.768

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, _____ de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALEGREDOALTO.SP.GOV.BR

- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ N°: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ___ de ___ de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP
Ref. Pregão Presencial nº 10/2023

Objeto: "Contratação de empresa para **"Contratação de empresa para ministrar e monitorar aulas de capacitação esportiva em 5 modalidades (Atletismo, Basquete, Dança, Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Karatê, Natação e Vôlei) em um período de 20 (Vinte) meses"**

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. N° _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 "DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE", do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____
(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° ____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2.023.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA N°

PREGÃO (PRESENCIAL) 10/2023

PROCESSO N° 2213/2023

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital n° 21/2023.

Cidade **Data**

_____